



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DATA DE PUBLICAÇÃO

DATA: 20 / 10 / 2021

Local: AMT

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nº: 2373

LEI N.º 2.937/2021

Desafeta, área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar da destinação de Construção e Instalação de um Britador o imóvel, de propriedade do Município Santo Antônio do Sudoeste, e a transferir para categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo

I - Terreno com a denominação de LOTE RURAL N° 54-A (cinquenta e quatro -A), subdivisão do Lote n° 54, da Gleba, n° 104 (cento e quatro) 1ª (primeira), Parte da Colônia Santo Antônio, situado na Linha Andrade, neste Município e Comarca, com uma área de 18.150,00m² (dezoito mil e cinco e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Por linha seca, confronta com o lote n°54, da mesma gleba, na distância de 143,00m; **SUDESTE:** Por linha seca, confronta com o lote n° 54, da mesma gleba, na distância de 133,00m; **SUDOESTE:** Por linha seca, confronta com o lote n° 54, da mesma gleba, na distância de 117,50m; **OESTE:** Por linha seca de rumo 11°30' NE, confronta com o lote n° 53 da mesma gleba na distância de 165,00m, conforme Matrícula n° 8.608 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único: A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2937/2021

LEI N.º 2.937/2021

Desafeta, área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar da destinação de Construção e Instalação de um Britador o imóvel, de propriedade do Município Santo Antônio do Sudoeste, e a transferir para categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo

I - Terreno com a denominação de LOTE RURAL Nº 54-A (cinquenta e quatro -A), subdivisão do Lote nº 54, da Gleba, nº 104 (cento e quatro) 1ª (primeira), Parte da Colônia Santo Antônio, situado na Linha Andrade, neste Município e Comarca, com uma área de 18.150,00m² (dezoito mil e cinco e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº 54, da mesma gleba, na distância de 143,00m; **SUDESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº 54, da mesma gleba, na distância de 133,00m; **SUDOESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº 54, da mesma gleba, na distância de 117,50m; **OESTE:** Por linha seca de rumo 11º30' NE, confronta com o lote nº 53 da mesma gleba na distância de 165,00m, conforme Matrícula nº 8.608 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único: A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:64C3A98C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2021. Edição 2373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>